EDITAL Nº 155/13, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

"ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO DICK, Prefeito de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos do Quadro Permanente do Município de Nova Candelária, sob-regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Candelária, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 380/05, de 16 de novembro de 2005, 388/06, de 02 de março de 2006, 638/10, de 13 de julho de 2010, 685/11, de 30 de junho de 2011 e 821/13, de 27 de agosto de 2013 o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, através da **Assessoria e Serviços Comunitários** obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou fone/fax: (55) 3332 0342.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso, bem como, para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e nos sites http://www.pmnovacandelaria.com.br/ e http://www.unijui.edu.br/asc
3. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura do Cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. As normas que dispõem sobre a estrutura do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município estão estabelecidas na Lei Municipal nº 813/13, de 25 de junho de 2013, dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Nova Candelária com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 816/13, de 23 de julho de 2013 e 823/13, 11 de setembro de 2013 e na Lei Municipal nº 704/11, de 13 de dezembro de 2011 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos do Município de Nova Candelária com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 757/12, de 27 de novembro de 2012 e 792/13, de 09 de abril de 2013.
6. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos para a posse, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente Concurso, estão estabelecidos no quadro a seguir (página 2):

Cargos	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária	Vencimento Básico *	Taxa de Inscrição
1 – Médico II ****	01	Ensino Superior Completo e inscrição no CRM	40 horas	R$ 8.694,14	R$ 89,45
2 – Farmacêutico	01	Ensino Superior Completo e inscrição no CRF	40 horas	R$ 1.855,72	R$ 89,45
3 – Nutricionista II	01	Ensino Superior Completo e inscrição no CRN	30 horas	R$ 1.855,72	R$ 89,45
4 – Psicólogo II	Cadastro de Reserva **	Ensino Superior Completo e inscrição no CRP	20 horas	R$ 1.158,00	R$ 89,45
5 – Procurador Jurídico	01	Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição na OAB	08 horas	R$ 2.027,42	R$ 89,45
6 – Engenheiro Civil II	01	Ensino Superior Completo e inscrição no CREA	32 horas	R$ 3.298,66	R$ 89,45
7 – Controlador Interno	01	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	40 horas	R$ 2.392,72	R$ 89,45
8 – Professor de Ensino Fundamental Séries Finais: - Geografia	Cadastro de Reserva **	Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena	22 horas	Nível Especial 1.176,27 Nível 1 1.453,89 Nível 2 1.526,95 Nível 3 1.570,79	R$ 89,45
9 – Professor de Ensino Fundamental Séries Finais: - Educação Física	Cadastro de Reserva **	Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena			R$ 89,45
10 – Professor de Ensino Fundamental Séries Finais: - Artes Visuais	Cadastro de Reserva **	Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena			R$ 89,45
11 – Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Cadastro de Reserva **	Ensino Médio na Modalidade Normal e/ ou Curso Normal Superior com habilitação para Séries Iniciais e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais			R$ 46,50
12 – Professor de Educação Infantil	01	Ensino Médio na Modalidade Normal e/ ou Curso Normal Superior com habilitação para Educação Infantil e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Educação Infantil			R$ 46,50
13 – Atendente de Creche II	04	Ensino Médio completo na modalidade Normal	30 horas	R$ 1.012,98	R$ 46,50
14 – Monitor de Escola	02	Ensino Médio completo	30 horas	R$ 1.012,98	R$ 46,50
15 – Técnico em Edificações	01	Ensino Médio de Técnico Completo em Edificações ou Ensino Superior Completo de Engenharia Civil e inscrição no CREA	40 horas	R$ 1.855,72	R$ 46,50
16 – Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.355,26	R$ 46,50
17 – Agente Comunitário de Saúde ***	01	Ensino Fundamental completo, haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na ÁREA da comunidade em que atuar (Município de Nova Candelária). Comprovante de residência na área (Município de Nova Candelária).	40 horas	R$ 909,60	R$ 46,50
18 – Motorista	03	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH categoria mínima “D”	44 horas	R$ 1.358,92	R$ 46,50
19 – Operador de Máquinas	01	3ª Série do Ensino Fundamental e CNH categoria mínima “C”	44 horas	R$ 1.669,42	R$ 46,50
20 – Pedreiro	01	2ª Série do Ensino Fundamental	44 horas	R$ 1.369,88	R$ 46,50
21 – Operário	04	Sem exigência específica	44 horas	R$ 1.012,98	R$ 46,50

* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de setembro/2013.
** CR – exclusivamente para cadastro de reserva.
*** A vaga existente no presente Edital para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será para lotação na seguinte micro área do Município:
a) Micro área IV – Bom Jardim – Linha Ilhota – Linha Fátima.
b) O Curso de qualificação básica será oferecido pelo Município.
c) Os demais classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que automaticamente ficarão no cadastro de reserva, poderão ser alocados nesta ou nas outras micro áreas, desde que residentes dentro da Área de abrangência, conforme a necessidade do Município de Nova Candelária, em conformidade com o Decreto nº 418/08, de 24 de abril de 2008.
**** A vaga existente do Cargo de Médico II é destinada ao profissional que também deverá atuar como responsável pelo Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais do Concurso o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Nova Candelária/RS (extratos dos editais), ou nos sites http://www.pmnovacandelaria.com.br/ e http://www.unijui.edu.br/asc (meramente informativos).
3. **Inscrições**: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site http://www.unijui.edu.br/asc, da zero hora do dia de **23 de outubro de 2013** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 10 de novembro de 2013**.
4. O candidato deverá ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição.
5. O Município de Nova Candelária/RS e a FIDENE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a Organizadora do Concurso.

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, quando da publicação de Edital específico.

6. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto (**11/11/2013**), em qualquer agência do BANRISUL e suas conveniadas.

6.1 Os boletos bancários emitidos poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (11/11/2013). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

6.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da taxa de inscrição para candidato do Cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comprovar a residência nos termos do presente Edital.

7. O candidato poderá realizar a inscrição somente para **um dos cargos de cada turno** do Concurso Público.

7.1. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

7.2. Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela comissão do Concurso, mediante solicitação por escrito do candidato.

8. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item ‘3’ deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs bancários, entre outros, em nome do Município de Nova Candelária.
9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados.
12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, que atendam aos requisitos exigidos para o cargo, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. Fica reservada a portadores de deficiência a reserva de mercado na proporção de 10% (dez por cento) ao número de vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 113/98, de 19 de novembro de 1998. Caso houver número fracionário na aplicação do percentual, será considerado 01

(uma) vaga, somente se o número fracionário for superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

2. O candidato com deficiência deverá declarà-la no ato da sua inscrição, especificando-a. Deverá ainda entregar **obrigatoriamente** até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**11/11/2013)**, requerimento (ANEXO III deste Edital) e Laudo Médico original atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto **à Prefeitura Municipal de Nova Candelária. Rua São Francisco, n° 520, Centro, CEP 98.919-000. Nova Candelária, RS.**
3. O candidato com deficiência que resultar aprovado e nomeado será submetido, no momento da posse, à avaliação por junta médica designada pelo Município, visando à comprovação da deficiência, bem como a sua compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo.
4. O Candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a lei e com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam peculiaridades que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
7. A necessidade de intermediários permanentemente para auxiliar na execução das atribuições do cargo ou na realização da prova pelo candidato com deficiência é obstativa à inscrição no Concurso.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **11/11/2013**.

   9.1. O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou Prova no sistema Braile (as respostas deverão ser transcritas também em Braile para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**

   9.2. O candidato portador de **cegueira parcial ou outra tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada ou outro recurso específico no prazo mencionado. Caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova**.**

   9.3. O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Línguagem de Sinais – LIBRAS**.
10. O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 02 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos com deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site http://www.unijui.edu.br/asc.
3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital – **11/11/2013**.
4. Haver tomado conhecimento das normas do Concurso.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, por turno, **sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo, não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma, para realização de nova inscrição.**

   5.1. a correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo o e-mail Concursos@unijui.edu.br
6. Para o Cargo de Agente Comunitário de saúde: residir na área de atuação.

VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente Concurso abrange:

   1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória – todos os cargos;

   1.2. **Prova Discursiva** – eliminatória/ classificatória – Provas Práticas: Questões Dissertativas e Elaboração de Peça Processual - **cargo de Procurador Jurídico**;

   1.3. **Prova de Título** – classificatória – todos os cargos de Magistério;

   1.4. **Prova Prática** - eliminatória/classificatória – cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tampouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

2.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de acomodação e/ou locomoção diferenciada/especial, para a realização da Prova Objetiva, deverão solicitar à Comissão Executiva Municipal do Concurso, através de solicitação Objetiva, entregue na Prefeitura Municipal de Nova Candelária, na Secretaria de Administração e Planejamento/RH até 01 (um) dia após o encerramento das inscrições – **11/11/2013**.

3. No caso de **Reprovação em Prova Eliminatória** ficará o candidato eliminado do Concurso e excluído da prestação das demais provas.

VII. DA PROVA OBJETIVA:

1. **A PROVA OBJETIVA será no dia 1º de dezembro de 2013**, em local a ser informado através de edital, no município de Nova Candelária/RS.

Turno da manhã – das 9 às 12 horas:
Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Médico II - ESF, Motorista, Nutricionista II, Pedreiro, Procurador Jurídico, Psicólogo II, Técnico em Edificações e Professor de Séries Iniciais.

Turno da tarde – das 14 às 17 horas:
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área IV, Controlador Interno, Engenheiro Civil II, Farmacêutico, Monitor de Escola, Operador de Máquinas, Operário, Professor Educação Infantil, Professor Séries Finais: Geografia, Educação Física e Artes Visuais.

1.1 Os candidatos deverão estar presentes no local trinta (30) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), **documento de identidade** com foto atual (ver item '13.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

1.2 A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.

2. A PROVA OBJETIVA será composta de **30 (trinta) questões objetivas**, de acordo com o cargo, apresentando-se da seguinte forma:

2.1. **Médico II**, sendo:
Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Saúde Pública;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.2. **Farmacêutico**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Saúde Pública;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.3. **Nutricionista II**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Saúde Pública;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.4. **Psicólogo II**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Saúde Pública;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.5. **Procurador Jurídico**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.6. **Engenheiro Civil II**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.7. **Controlador Interno**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.8. **Professor(a) de Ensino Fundamental – Séries Finais: Geografia**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Didática e Estrutura/Legislação;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.9. **Professor(a) de Ensino Fundamental – Séries Finais: Educação Física**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Didática e Estrutura/Legislação;
Parte III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

2.10. **Professor(a) de Ensino Fundamental – Séries Finais: Artes Visuais**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Didática e Estrutura/Legislação;
Parte III: 10(dez) questões de Conhecimento Específico.

2.11. **Professor(a) de Ensino Fundamental – Séries Iniciais**, sendo:
Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

Parte II: 10 (dez) questões de Didática e Estrutura/Legislação;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.12. **Professor(a) de Educação Infantil**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Didática e Estrutura/Legislação;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.13. **Atendente de Creche II**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal e Ensino;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.14. **Monitor de Escola**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal e Ensino;
Parte III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

2.15. **Técnico em Edificações**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.16. **Agente Administrativo,** sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.17 **Agente Comunitário de Saúde**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Saúde Pública;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.18 **Motorista**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.19 **Operador de Máquinas**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.20 **Pedreiro**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

2.21 **Operário**, sendo:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.

3. Cada questão será estruturada de um (1) enunciado e cinco (5) alternativas das quais considerar-se-á **correta** apenas uma (1) das alternativas.
4. A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste edital.
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta,** na grade de respostas, fornecida para este fim.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
8. A identificação do cartão-resposta não conterá o nome do candidato, mas somente o número de inscrição e o cargo para o qual o candidato postula a vaga, não devendo constar a assinatura do candidato.
9. O resultado da correção será expresso em pontos.
10. Cada questão correta equivale:
    Parte I e Parte II: 2,0 (dois) pontos;
    Parte III – 4,0 (quatro) pontos.
11. Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova (80,00 pontos), bem como se o candidato:**
    11.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
    11.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria do Coordenador Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
    11.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
    11.4. Recusar-se a realizar a prova;
    11.5. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
    11.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
    11.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
    11.8. Não devolver o **Cartão Resposta**.
12. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização do

Concurso ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:

12.1. Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;

12.2. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;

12.3. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;

12.4. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.

13. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
14. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Objetiva.

14.1. São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.

14.2. Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado.
16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no Concurso.
17. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
18. A inviolabilidade da Prova Objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.
19. **Os candidatos poderão levar o caderno de provas, depois de transcorrido 02 (duas) horas do início da mesma, o tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 01 (uma) hora.**
20. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 02 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII. DA PROVA PRÁTICA DISCURSIVA:

1. **PROVA PRÁTICA DISCURSIVA – é composta de Prova com 04 (quatro) questões Dissertativa e Prova de Elaboração de Peça Processual** (Parecer ou Petição ou Defesa ou Recurso ou solução de casos de cunho jurídico), será aplicada aos candidatos(as) com inscrição Homologada, presentes na Prova Objetiva, do **Cargo de PROCURADOR JURÍDICO no dia 1º de dezembro de 2013**, no município de Nova Candelária/RS, no turno da tarde **das 14 às 18 horas** e limitar-se-á a **20 (vinte) pontos, sendo**:

1.1. Prova Dissertativa – 10 (dez) pontos;

Prova Prática de Elaboração de Peça Processual – 10 (dez) pontos.

1.2. Os candidatos deverão estar presentes no local trinta (30) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos de documento de identidade com foto atual, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

2. A **Prova Discursiva – Questões Dissertativas** será composta de 04 (quatro) questões discursivas acerca de qualquer dos temas compreendidos no conteúdo programático – Item 8 – deste capítulo, e ANEXO I, deste Edital, em conjunto ou individualmente, sendo que, cada questão equivale a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos – totalizando **10 (dez) pontos.**

2.1 Somente será avaliada a **Prova Dissertativa** dos 15 (quinze) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, incluindo

todos os empatados em décima quinta posição de classificação.

2.2 Na avaliação da Prova Dissertativa serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos, a serem definidos no espelho padrão de correção:

a) fundamentação legal;
b) argumentação;
c) jurisprudência dominante;
d) legibilidade.

2.3 O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova dissertativa estará automaticamente **eliminado** da próxima etapa (Prova de Elaboração da Peça Processual) e da seleção.

3. A **Prova Discursiva - Prova de Elaboração de Peça Processual** (Parecer ou Petição ou Defesa ou Recurso ou solução de casos de cunho jurídico) acerca de qualquer dos temas compreendidos no conteúdo programático – Item 8 – deste capítulo, e ANEXO I, deste edital, em conjunto ou individualmente, valerá **10 (dez) pontos.**

3.1 Somente será avaliada a **Prova de Elaboração de uma Peça Processual** dos candidatos classificados na Prova Discursiva - Dissertativa.

3.2 O candidato que **não** obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos nesta prova estará automaticamente **eliminado** da seleção.

3.3 Na avaliação da Prova Prática de Elaboração de Peça Processual serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos, a serem definidos no espelho padrão de correção:

a) Adequação ao caso prático, tema ou conteúdo requerido;
b) Demonstração de conhecimentos técnico-jurídicos;
c) Expressão das ideias com correção gramatical, coerência e coesão textual.

4. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:
   a) fugir à modalidade do tema proposto;
   b) apresentar Dissertação ou Peça sob forma não articulada estrutural e verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas);
   c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
   d) estiver em branco;
   e) apresentar letra ilegível que torne o texto incompreensível.
5. Na correção da prova discursiva será descontado 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por palavra ilegível ou ortograficamente incorreta, aceitando como corretas, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), ambas ortografias, isto é, a forma de grafar as palavras vigentes até 31/12/08 e a que entrou em vigor em 1º/01/2009.
6. A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca examinadora.
7. Será considerado **Reprovado e Eliminado** o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada uma das modalidades da Prova Discursiva: Dissertativa e Prática de Elaboração de Peça Processual.
8. Do Conteúdo Programático e Avaliação das Provas Discursivas – Dissertativa e Prática de Elaboração de Peça Processual:

PROVA DISCURSIVA	
Conteúdo Programático	Modalidade
Direito Administrativo	Dissertativa - Resposta a 04 (quatro) questões discursivas acerca de qualquer dos temas compreendidos no conteúdo programático deste Concurso, em conjunto ou individualmente;
Direito Civil e Empresarial	
Direito Constitucional	
Direito Financeiro	Prática de Elaboração de Peça Processual (Parecer ou Petição ou Defesa ou Recurso ou solução de casos de cunho jurídico) acerca de qualquer dos temas compreendidos no conteúdo programático deste Concurso, em conjunto ou individualmente.
Direito Processual Civil	
Direito Tributário	
Direito Urbanístico e Ambiental	

8.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

8.2 Cada item das Provas Discursivas: Dissertativa e Prática de Elaboração de Peça Processual poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

8.3 O examinando receberá nota 0 (zero) nas questões da prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no

subitem anterior, bem como no caso de qualquer identificação em local indevido.

8.4 Para a redação da peça processual, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima de 120 (cento e vinte) linhas; para a redação das respostas às questões dissertativas, a extensão máxima do texto será de 30 (trinta) linhas para cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.5 O candidato deverá observar atentamente a ordem de transcrição das respostas definitivas no local próprio, assim como o número máximo de linhas destinadas à redação da Prova Discursiva (Dissertativa e Prova de Elaboração de Peça Processual); resposta transcrita em local inadequado ou ilegível receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do examinando do exame.

8.6 Quando da realização da Prova Discursiva, caso: a peça processual e/ou as respostas das questões discursivas exijam assinatura, o examinando deverá utilizar apenas a palavra "ADVOGADO...". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

8.7 Na elaboração dos textos das Provas Discursivas (Dissertativa e Prática de Elaboração de Peça Processual), o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", entre outros). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

8.8 Para realização da prova discursiva o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

8.9 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção das mesmas. Em virtude disso, somente será permitida a consulta a publicações produzidas pelas editoras, sendo vedada a atualização de legislação pelo examinando.

a) **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS:**
- Legislação Federal e Estadual (codificada ou consolidada) não comentadas, não anotadas e não comparadas.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- *Vade Mecum* não comentado, não anotado e não comparado.
- Constituição Federal e Estadual, não comentadas, não anotadas e não comparadas.
- Súmulas, enunciados e orientações jurisprudenciais (codificadas ou consolidadas) não comentadas, não anotadas e não comparadas.
- Simples utilização de marca texto ou traço, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa.
- Separação de códigos por clipes e/ou por cores, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação.

b) **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS:**
- Códigos comentados, anotados, comparados e/ou com anotações pessoais ou transcrições.
- Jurisprudências.
- Cópias reprográficas (*xerox*) e qualquer tipo de impressos.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentadas, anotadas ou comparadas.
- Qualquer tipo de anotação manuscrita ou impressa.

8.10 Somente poderão ser consultados Códigos e Consolidações de Leis **não comentados, não anotados** e **não comparados**, sendo vedada a utilização de quaisquer materiais avulsos, fotocópias ou que contenham qualquer tipo de informação que desnivele a igualdade de condições na realização, entre os participantes.

8.11 Nos casos de propositura de peça processual inadequada para a solução do problema proposto na prova discursiva, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento Liminar por inépcia, principalmente quando se tratar de ritos

procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça processual ou na questão.

8.12 Para fins de conferência o examinando terá disponível, na divulgação da nota de cada Prova, um parecer de pontuação/avaliação das suas respostas, bem como, um espelho padrão das respostas esperadas.

IX. DA PROVA PRÁTICA

1. **A PROVA PRÁTICA será realizada pelos candidatos ao cargo de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PEDREIRO, para os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva, e limitar-se-á a 30 (trinta) pontos.**

1.1 Todos os candidatos empatados na vigésima posição de classificação, após a aplicação dos critérios de desempate (previstos no capitulo XI. Da Classificação Final), serão admitidos à Prova Prática, ainda que ultrapassado o limite previsto neste artigo.

1.2 A **PROVA PRÁTICA** para o cargo de **MOTORISTA será** realizada em um veículo Micro-ônibus, conforme os seguintes critérios:

a) - verificação das condições operacionais do equipamento – 05 (cinco) pontos (motor, sistema elétrico, documentação, ferramental e equipamentos obrigatórios);

b) - desempenho e operacionalidade no/do equipamento – 25 (vinte cinco) pontos (normas de circulação, estacionamento, sinalização de trânsito, paradas e baliza).

1.3 A **PROVA PRÁTICA** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** será realizada em máquina motoniveladora/patrola e/ou retroescavadeira, conforme os seguintes critérios:

a) - verificação das condições operacionais do equipamento – 05 (cinco) pontos (motor, sistema elétrico, documentação, equipamentos obrigatórios e ferramental);

b) - desempenho e operacionalidade no/do equipamento – 25 (vinte cinco) pontos (circulação, manuseio da máquina, escavação, nivelamento).

1.4 A **PROVA PRÁTICA** para o cargo de **PEDREIRO** será realizada com o cumprimento de determinada tarefa/obra, conforme os seguintes critérios:

a) – identificação de ferramentas e uso de EPIs – 05 (cinco) pontos;

b) – uso correto de ferramentas, materiais apropriados, nivelamento, assentamento de tijolos, qualidade da obra – 25 (vinte cinco) pontos.

1.5 O tempo máximo de realização da prova será definido em edital específico da Prova Prática.

2. No dia, hora e local, aprazados para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão se apresentar munidos de Documento de Identidade, e da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH categoria "C" para OPERADOR DE MOTONIVELADORA e CNH categoria "D" MOTORISTA, e DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL para o CARGO DE PEDREIRO.**

2.1 – Os candidatos deverão comparecer no local das provas no horário estipulado, com vestimentas e calçados apropriados para as provas práticas, conforme modalidade.

3. A avaliação da PROVA PRÁTICA far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em função do desempenho do candidato, em folha individual.

4. A pontuação obtida pelo candidato será lançada em folha própria, onde constará somente o número de inscrição como fator determinante da identificação do candidato para o apontamento do resultado alcançado pelo mesmo na respectiva prova.

5. A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo.

6. A Prova Prática será iniciada pelo candidato que alcançou maior nota na Prova Escrita, seguindo a sequencia de classificação.

6.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório. Portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da Prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso.

6.2. O candidato que não obtiver **50% dos pontos** na PROVA PRÁTICA será considerado **eliminado/desclassificado** do certame.

6.3. Caso for realizada Prova Prática em mais de um tipo de máquina ou veículo, o candidato terá que obter 50% de aprovação em cada uma das máquinas; caso for reprovado em uma delas, estará eliminado do certame.

6.4. O candidato será **eliminado/desclassificado** do certame, se cometer as seguintes **FALTAS ELIMINATÓRIAS**:

6.4.1. Nas categorias C e D:

a) Avançar a via preferencial;
b) Entrar na contramão;
c) Exceder a velocidade indicada para a via;

d) Avançar sobre o meio fio;
e) Provocar acidente durante a realização do exame;
f) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
g) Perder o controle da direção do veículo em movimento.
h) Apresentar riscos pessoais, perigo ou danos no manuseio e deslocamento do veículo.

7. A nota obtida na Prova Prática pelo Candidato aprovado será somada às notas obtidas na Prova Escrita.
8. O dia e o local da Prova Prática serão divulgados por jornal de circulação local, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e pelos sites http://www.pmnovacandelaria.com.br/ e http://www.unijui.edu.br/asc sendo que os candidatos devem comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
9. Quando a Prova Prática exigir o emprego de aparelhos, veículos ou máquinas de alto valor, **o Avaliador e/ou a Comissão Executiva do Concurso** poderão determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, sem risco de danificá-los. Neste caso o candidato será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso.**
10. **Sobre as PROVAS PRÁTICAS não serão aceitos recursos**.

X. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1. A **PROVA DE TÍTULOS será realizada para os Cargos de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais: Geografia, Educação Física e Artes Visuais, Professores de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Professor de Educação Infantil, regularmente aprovados na Prova Objetiva** e terá sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos na prova de títulos.
2. A documentação relacionada à **Prova de Títulos** deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva, na data estipulada através de Edital para a entrega dos Títulos.
   2.1 Não serão aceitos títulos fora do prazo estipulado em edital.
3. Os Títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item '16' deste Capítulo, e posteriormente numerados, ordenados e rubricados.
4. A documentação comprobatória dos Títulos deverá ser apresentada sob a forma de **fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato ou por Servidor Público do município de Nova Candelária, designado pela Comissão Executiva** para a Comissão Executiva do Concurso Público, numerada e ordenada, conforme a relação dos títulos anexados.
   4.1 **Não** serão aceitos cópias de Títulos sem autenticação ou que não conferem com o original.
5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.
   5.1. Títulos (diplomas e/ou certificados) **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não serão pontuados**, e caso não constar o conteúdo no verso, **deverá ser entregue em anexo,** exceto se for *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu específico da área.
   5.2. No caso do Registro Eletrônico o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do mesmo.
   5.3. No título deve constar o **número do registro, livro e número de folha** para ter validade.
   5.3.1. Número de sequência de emissão de certificado, **não** é considerado numero de registro, para fins de análise e pontuação.
6. Na **Prova de Títulos** serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:
   6.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos da Área;
   6.1.1. Todos os títulos relacionados à Educação são considerados específicos da área para o cargo de professor(a);
   6.2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado):
   6.2.1. Diploma de Pós-Graduação (*Lato* Sensu e *Stricto* Sensu) **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**, **não** é obrigatório a entrega do conteúdo em anexo;
   6.2.2. Diploma de Pós Graduação (*Lato* Sensu e *Stricto* Sensu): "Para ter validade os Diplomas expedidos por Instituições de **Ensino Superior Estrangeira** devem estar reconhecidos na forma da legislação brasileira" (Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 48).
7. O Curso de Graduação – Título que Habilita ao cargo não será utilizado/computado para pontuação.
8. Não será aceita a apresentação/entrega nem pontuado: boletim de matricula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, residência, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, atestado ou declaração.
9. O envelope contendo a documentação será recebido por um membro da Comissão do Concurso Público que, na presença do candidato,

registrará o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual concorre.

9.1. O candidato deverá **numerar (de 01 até 10) os Títulos e relacionar na Grade de Pontuação,** apor sua assinatura e entregar em (duas) vias, a 1ª via dos títulos (cópia autenticada - anexar dentro do envelope); 2ª via dos títulos (entregar a Comissão executiva), **Prefeitura Municipal de Nova Candelária, Rua São Francisco, n° 520, Centro, CEP 98.919-000. Nova Candelária, RS**.

9.2. O(a) candidato (a) que entregar Títulos, e inserir junto o Título que o habilita ao cargo, deverá **destacá-lo** (não é obrigatório a entrega do título que habilita ao cargo).

9.3. Após o fechamento do envelope, o candidato deverá assinar documento de entrega.

9.4. O envelope contendo os títulos poderá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, através de procuração legalmente estabelecida.

10. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso realizará análise dos documentos e atribuirá se for o caso, a pontuação devida aos títulos.

11. Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:

11.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos **05 (cinco)** anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **11/11/2008**) do Concurso público, com duração igual ou superior a **40 (quarenta) horas**, devendo esses certificados estarem devidamente registrados pela instituição que os expediu.

11.1.1. A data de "**05 (cinco)** anos anteriores" se refere a data de execução do curso e **não** da emissão do certificado.

11.2. Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu.

11.2.1. Neste caso, independe a data de obtenção do título, desde que cursado/executado até a data de encerramento das inscrições – **11/11/2013.**

12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item 16 deste Capítulo.

13. Cada candidato terá Grade de Pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.

13.1 Do número de títulos e pontuação máxima:
- Doutorado – máximo de 01(um) título – 2,0 pontos;
- Mestrado - máximo de 01 (um) título – 1,5 pontos;
- Especialização – 1,0 ponto, máximo de 02 (dois) títulos – 2,0 pontos;
- Títulos acima de 61 horas – 0,30 - máximo de 10 (dez) títulos – 3,0 pontos;
- Títulos de 40 a 60 horas – 0,15 máximo de 10 (dez) títulos – 1,5 pontos.

14. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso **não** solicitará documentação complementar para esclarecer dúvidas, poderá se necessário e a seu exclusivo critério, fazer investigação quando entender que esta necessita de maiores esclarecimentos.

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa no prazo hábil, não cabendo à comissão de recebimento conferir a integralidade.

14.2. Os candidatos não deverão apresentar títulos fora das especificações supracitadas (carga horária menor que 40 horas, fora de data de validade, entre outros) neste capítulo, sob pena de responder por possível engano de pontuação atribuído a títulos indevidamente pontuados.

15. A Comissão de Aplicação e Fiscalização utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

16. Grade de pontuação dos Títulos:

TÍTULOS	***NA ÁREA***	***Pontuação Máxima***
Doutorado	2,0	5,5
Mestrado	1,5	
Especialização	1,0	
Cursos acima de 61 horas	0,3	3,0
Cursos de 40 a 60 horas	0,15	1,5
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados; o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.**		
Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequencia de certificado **não** é valido como nº de registro. Deverá constar, nº de livro, nº da folha e nº de registro.		
O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, **expedido e registrado** pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		

Monitorias, residência, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados para nenhum cargo.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação.

XI. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto**: a NÃO homologação da inscrição, Gabarito Preliminar, resultado da Prova Objetiva, Prova Prática Discursiva, Prova de Títulos e ao resultado final do Concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
   1.1. Os resultados de todas as etapas do Concurso Público, inclusive gabaritos e provas (prazo determinado), serão disponibilizados no site oficial da entidade organizadora - http://www.unijui.edu.br/asc/Concursos-publicos e da Prefeitura Municipal de Nova Candelária - http://www.pmnovacandelaria.com.br/
   1.2 As Provas Objetivas Padrão estarão disponível no site http://www.unijui.edu.br/asc/Concursos-publicos durante o prazo de recursos da Prova Objetiva.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao Concurso, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. Após a publicação do resultado da Prova, **em prazo de 03 (três) dias úteis**, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo.
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição Objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO IV deste Edital) ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, e protocolada na **Prefeitura Municipal de Nova Candelária, Rua São Francisco, n° 520, Centro, CEP 98.919-000. Nova Candelária, RS**, onde deverão constar os seguintes elementos:
   4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
   4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
   4.3. Identificação da questão contestada da prova Objetiva.
   4.4. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
7. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá à Comissão Executiva do Concurso o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. As provas podem ser anuladas:
    a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
    b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
    c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final do Concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do Concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos para cada cargo neste Edital, pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na soma das provas (objetiva, títulos e práticas), quando for o caso.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
   4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com as disposições do art.1º, combinado com o art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
   4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova Objetiva.
   4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva.

4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:

4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva **(30/11/2013),** segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente**;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar**, a ordem será a **decrescente**.

5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal.**
7. O resultado final do Concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
9. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

XIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Nova Candelária e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:

5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;

5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;

5.5. Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual e Federal** sediado no **domicílio** do candidato;

5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo II, item '6' deste Edital;

5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);

5.11. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.

5.12. Carteira de Identidade;

5.13. 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.

5.14. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.

5.15. Documento comprobatório de haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde (para o cargo de ACS).

5.16. O candidato que for nomeado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar **na ocasião da posse**, a residência na ÁREA (Município de Nova Candelária), desde a data da publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2013, publicado em 18/10/2013, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (modelo de comprovante de residência está no Anexo V deste edital).

5.16.1 A ausência da entrega da Declaração de Residência na data da posse ocasionará a **eliminação** do candidato da lista de classificados, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.16.2 Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar Declaração de Residência, que deverá seguir modelo constante no anexo V do presente Edital com assinatura do candidato e duas testemunhas, devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório.

5.16.3 Se comprovada a apresentação de Declaração de Residência com informações não verdadeiras, o candidato será imediatamente excluído da Seleção Pública, devendo responder civil e criminalmente pelas informações dadas.

6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Somente serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, fotocópias ou xerocópias autenticadas em Cartório ou por servidor do Município.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O Concurso de que trata este Edital terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõem o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no Concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Carlos Alberto Dick
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ari Edmundo Roehrs
Sec. de Adm. e Planejamento

ANEXO I
PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE:

1 - MÉDICO II

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação: Estratégia de saúde da família; programa de agentes comunitários de saúde; organização de serviço ambulatorial público resolutivo; atenção a demanda do serviço ambulatorial; saúde mental; saúde da criança, da mulher e do trabalhador; doenças transmissíveis; imunizações: PNI, raiva, tétano acidental; - Zoonoses e vetores; - Controle das Infecções respiratórias agudas; - Doenças transmissíveis; - Controle da desnutrição; - Assistências ao pré-natal; - Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama; - Controle do câncer de pele; - Doenças ocupacionais; - Fisiopatologia; - Rotinas na medicina geral comunitária; - Internação domiciliar e educação continuada; - Doenças crônicas não transmissíveis (HAS, DM). Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; Ética e legislação profissional; Relação médico-paciente; Promoção da saúde e detecção precoce de doenças; Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e antihipertensivos; Controle de infecções hospitalares; Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada na Evidência.

Clínica Médica: Saúde da mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito.

Sugestão Bibliográfica:

DUNCAN, Bruce Bartholow; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa. **"Medicina Ambulatorial – Condutas clínicas em atenção primária**." POA, Artes Médicas.
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – Brasil: Ministério da Saúde – "**Saúde dentro de casa: programa de saúde da família".**
PEREIRA, MG. **Epidemiologia: Teoria e Prática**, 3ª ed. Porto Alegre: Guanabara Koogan.
ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária.** Rio de janeiro: Fiocruz.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. **ABC do SUS - Doutrinas e Princípios**.Brasília, 1990.
CAMPOS, GWS et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro. Editora Hucitec Código de Ética Profissional.
Brasil: Ministério da Saúde http://portal.saude.gov.br- Ênfase nos cadernos da atenção básica
- Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

2 - FARMACÊUTICO

Conhecimentos de farmacologia, especialmente dos medicamentos da RENAME; Elenco de referência e vacinas do calendário básico; Medicamentos Genéricos. Conhecimentos básicos sobre as formas farmacêuticas e Estabilidade dos produtos farmacêuticos; Política de Medicamentos, Política de Assistência Farmacêutica; Etapas da Assistência Farmacêutica: seleção e elaboração da Lista básica do município; Programação de compras; Processo de Aquisição de medicamentos; Recebimento e conferência; Armazenamento; Dispensação (aspectos legais e técnicos); Orientação Farmacêutica; Atenção Farmacêutica; Farmacovigilância; Cálculos em Farmácia. Encaminhamentos de abertura e acompanhamento de processos para a obtenção de medicamentos especiais e medicamentos especializados aos usuários; Responsabilidades do Município, Estado e União com a assistência farmacêutica e seu financiamento; Responsabilidades profissionais do Farmacêutico.

Sugestão Bibliográfica:

ANDRADE, Selma Maffei de; SOARES, Darli Antonio; CORDONI JUNIOR, Luiz (organizadores) **Bases da Saúde Coletiva.** Londrina: Ed. UEL, 2001.
BRASIL. Ministério da Saúde. Anvisa**. Protocolos farmacológicos-clínicos dos medicamentos de uso corrente.**
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários da Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional 2010: Rename 2010. 2ª ed. Brasília (DF); 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação nacional de medicamentos essenciais:**Rename. 8. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 250 p. il.
FLETCHER R.H.. FLETCHER, S.W. **Epidemiologia Clínica**. 4ª edição. Editora Artmed. Porto Alegre, 2006.
GOMES, M.J.V. **Ciências Farmacêuticas uma Abordagem em Farmácia Hospitalar**. Editora Atheneu. 1ª ed. 2001.
KATZUNG, B. G: **Farmacologia Básica e Clínica.** 8. Ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2003.
LULLMANN, H. ;MOHR, K. **Farmacologia:** Texto e atlas. 4. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
MACHUCA M, FERNANDEZ-LLIMÓS F E FAUS MJ. Método Dáder: Manual de acompanhamento farmacoterapêutico Grupo de Investigação em atenção farmacêutica da Universidade de Granada, 2003.
MARIN, Nelly (organizadora). **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais.** Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.
OLIVEIRA, MA; BERMUDEZ JAZ e OSORIO-DE-CASTRO CGS. **Assistência farmacêutica e acesso a medicamentos**. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2007.

OSÓRIO-DE-CASTRO, CGS. **Estudo de utilização de medicamentos: noções básicas**. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro. 2000.
RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M. **Farmacologia.** 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
STORPORTIS S e autores. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Guanabara Koogan. R.J, 2008.
PRISTA, L. N.; ALVES, A. C.; MORGADO, R. **Tecnologia Farmacêutica.**6 ed. Vol. I. Lisboa: CalousteGulbenkian, 2003.
PRISTA, L. N.; ALVES, A. C.; MORGADO, R. **Tecnologia Farmacêutica.**4 ed. Vol. II e III. Lisboa: CalousteGulbenkian, 1996.

LEGISLAÇÕES VIGENTES do(s) PROFISSIONAL FARMACÊUTICA, SUS, SAÚDE PÚBLICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, destacando:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 67**, de 08 de outubro 2007. Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em Farmácia.
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. **RDC n ° 44**, de 17 de agosto de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 ago 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria **SVS/MS n° 344**, de 12 de maio de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 19 de maio 1998.
BRASIL. Congresso Nacional. **Lei n°. 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999. Estabelece o medicamento genérico em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 11 fev.1999.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - **RDC Nº. 27**, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 31 mar. 2007.
BRASIL. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução **RDC n. 20** de 05 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 09 de maio de 2011.
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº **GM/MS 2.981** de 26/11/2009. Aprova o componente especializado de assistência farmacêutica. Alterada pela Portaria GM/MS nº. 3.439/10.
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria GM/MS nº. 3.439/10 de 17 de novembro de 2010. Altera os arts. 3º, 15, 16 e 63 e os Anexos I, II, III, IV e V à Portaria nº2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, republicada em 1º de dezembrode 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria **GM MS nº. 4.217/2010**. Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. D.O.U. 29 de dezembro de 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1/2012**. Aprova a 8 edição da RENAME. D.O.U 17 de janeiro de 2012.
Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (DOU 20/09/1990). Cria o SUS;
Portaria GM/MS nº 3.916 de 30 de outubro de 1998 (DOU 10/12/1998). Política nacional de medicamentos;
Portaria GM/MS nº 3.237 de 24 de dezembro de 2007. Normas de execução e financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde;
Resolução CFF nº 357 de 18 de abril de 2001(DOU de 27/04/2001). Boas práticas de farmácia;
Resolução CFF nº 417, de 29 de setembro de 2004. Código de ética da profissão farmacêutica;
Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004. Política de assistência farmacêutica.
RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. PORTARIA/SES/RS Nº 670/2010 (DOE Republicada em 31/12/2010). Define os medicamentos dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul.
RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Portaria SES/RS nº 74/2002. Regula a retirada de insumos p/ diabéticos.
RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. RESOLUÇÃO Nº 090/11 – CIB / RS. Definido como elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. D.O.U 25 de abril de 2011.
– Outros manuais e livros com o conteúdo indicado.
Obs.: todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.

3 – NUTRICIONISTA II

Nutrição materno-infantil: avaliação do estado nutricional e nutrição da gestante; fisiologia da lactação; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento da criança; alimentação no primeiro ano de vida da criança. Indicadores de saúde e do estado nutricional. Determinantes do estado nutricional. Vigilância nutricional como instrumento de organização e planejamento. Ações em saúde. Terapia nutricional em: patologias cardiovasculares; patologias do sistema digestório; patologias do metabolismo e das glândulas endócrinas; patologias renais; oncologia; obesidade; desnutrição; osteoporose; síndrome metabólica; alergias; intolerâncias alimentares; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Políticas de Alimentação e Nutrição no Brasil. Segurança Alimentar. Vigilância Sanitária.

Referências Bibliográficas:

ACCIOLY, E. et al. Nutrição em obstetrícia e pediatria. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2002. 539 p.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Plano de reorganização da atenção à hipertensão arterial e ao diabetes mellitus: hipertensão arterial e diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 102p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios; n. 59).
BRASIL. Ministério da Saúde; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Vigilância alimentar e nutricional – SISVAN: orientações básicas para coleta, processamento e análise de dados e informação em serviços de saúde. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção básica. Manual Operacional do Programa Nacional de Suplementação de Ferro. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 28p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2011. Vol.2.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de 2 anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Básica, Departamento de Atenção Básica. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Caderneta de Saúde da Criança - Menina. 6.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Caderneta de Saúde da Criança - Menino. 6.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde da Adolescente. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde do Adolescente. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
CUPPARI, L. (coord.). Nutrição: nas doenças crônicas não-transmissíveis. Barueri, SP: Manole, 2009.
DIEZ-GARCIA, R.W.; CERVATO-MANCUSO, A.M. (coord.). Nutrição e metabolismo: mudanças alimentares e educação nutricional. Ed. da Serie Hélio Vannucchi. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D. P. Epidemiologia nutricional. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Atheneu, 2007.
REIS, N. T. Nutrição clínica: sistema digestório. Rio de Janeiro: Rubio, 2003.
RIELLA, M.C.; MARTINS, C. Nutrição e o rim. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
SHILS, M. et al. Nutrição moderna na saúde e na doença. Barueri, SP: Manole, 2009.
TADDEI, J.A. et al. Nutrição em Saúde Pública. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2011.
TEIXEIRA NETO, Faustino. Nutrição clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 519 p.
VITOLO M.R. Nutrição: da gestação à adolescência. RJ: Reichmann& Affonso editores, 2003.322p.
WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
- Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

4 – PSICÓLOGO II

1.**Teorias Psicológicas:** psicanálise, psicologia sócio-histórica, psicologia genética, psicologia cognitivo-comportamental.
2.**Constituição do Sujeito:** narcisismo, estádio do espelho, complexo de Édipo, período de latência, adolescência.
3.**Psicopatologia:** autismo, psicoses, neuroses, depressões, alcoolismo e toxicomanias, síndrome do pânico e fobias, distúrbios de conduta, distúrbios alimentares, distúrbios psicossomáticos, problemas relacionados ao desenvolvimento e a aprendizagem.
4.**Conceitos fundamentais da psicanálise:** inconsciente, recalque, pulsão e transferência.
5.**Técnicas e Intervenções:** avaliação psicológica, entrevistas, elaboração de laudos e pareceres, abordagens grupais, orientação e acompanhamento psicológico, psicoterapia.
6.**Ética Profissional:** código de ética profissional do psicólogo.
7.**Psicologia do Trabalho:** saúde mental e trabalho, recursos humanos e subjetividade, movimentos emergentes na gestão de pessoas.

Sugestão Bibliográfica:

ALMEIDA, O.P.; DRACTU, L.; LARANJEIRAS, R. Manual de Psiquiatria. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
BOCK, A. M. B. e outros. Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia. São Paulo: Saraiva, 2008.
CALLIGARIS, C. Adolescência. São Paulo: Publifolha, 2000.
CLASSIFICAÇÃO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO DA CID-10: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Organização Mundial da Saúde, Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, XIII Plenária do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Brasília. Agosto, 2005.
_____. Manual de elaboração de laudos e pareceres. In: www.pol.org.br
CUNHA, J. A. et. al. Psicodiagnóstico-R. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
_____. Psicodiagnóstico – V. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
DAVEL, E. e VASCONCELOS, J. (Orgs.). Recursos Humanos e Subjetividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.
DEJOURS, C. A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez, 1992.
FREUD, S. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade (1905).
FREUD, S. Introdução ao narcisismo (1914).
_____. Os instintos e suas vicissitudes (1915).
_____. Psicopatologia da vida cotidiana (1901).
_____. Repressão (1915).
_____. A dinâmica da transferência (1912).

_____. O caso de Schreber (1911).
_____. O pequeno Hans (1909).
_____.O homem dos Ratos (1909).
_____. O caso Dora (1905).
GOULART, I. B. (Org.). Psicologia Organizacional e do Trabalho; teoria, pesquisa e temas correlatos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.
MARCELLI, D. Manual de Psicopatologia da Infância de Ajuriaguerra. Porto Alegre: ARTMED, 1998.
_____. Adolescência e Psicopatologia. Porto Alegre: ARTMED,
PICHON R. Processo Grupal. São Paulo, Martins Fontes, 2000.
OSÓRIO, L. C. Psicologia Grupal: uma nova disciplina para o advento de uma nova era. Porto Alegre: ARTMED, 2003.
ZANELLI, J. C. (Org.). Psicologia, Organizações e Trabalho no Brasil. Porto Alegre: ARTMED, 2004.
- Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

5 – PROCURADOR JURÍDICO
Conteúdo Programático para Prova Teóricas/Objetivas e Provas Práticas Discursivas
DIREITO ADMINISTRATIVO
1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 2. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Princípios da Administração Pública. 3. Organização administrativa: a) Administração centralizada e descentralizada; b) Serviços públicos. Lei nº 8.987, de 13/02/1995; c) Empresas estatais, Sociedades de economia mista, Fundações públicas, Entidades autárquicas, Consórcios Públicos, Entidades Paraestatais e Entidades do terceiro setor. 4. Poder de polícia. Polícia administrativa. 5. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/92. Improbidade administrativa e crimes de Responsabilidade. Crimes de Responsabilidade dos agentes políticos (Decreto-Lei nº 201/67). 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. 8. Licitação e contrato administrativo. 9. Convênios e consórcios administrativos. 10. Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Serviço público e Código de Defesa do Consumidor (CDC). 11. Intervenção estatal na propriedade. 12. Bens públicos. Concessão, permissão e autorização de uso de bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 13. Regulamento. 14. Responsabilidade extracontratual do Estado. 15. Controle da Administração. 16. Prescrição administrativa. 17. Reforma do Estado. Parcerias com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. 18. Infrações e sanções administrativas. 19. Agentes públicos: conceitos e classificação. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Subsídio dos agentes políticos. 20. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18.11.2011). 21. Doutrina e jurisprudência relativas ao direito administrativo. 22. Súmulas vinculantes. 23. Lei Orgânica do Município de Nova Candelária e suas Emendas. 24. Lei Complementar nº 37/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Candelária).
DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL
1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; conflito das leis no espaço; eficácia da lei no espaço. Direito intertemporal. Princípios gerais do Direito. Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado. 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens. 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. 7. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Prova. 10. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; e) Vício redibitório; f) Evicção; g) Extinção; h) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; i) Declarações unilaterais de vontade; j) Pagamento indevido; k) Enriquecimento sem causa. 12. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. 13. Preferências e privilégios creditórios. 14. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. 15. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. 16. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. 17. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. 18. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. 19. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. 20. Sucessão. Sucessão legítima. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens. 21. Registros públicos. 22. Parcelamento do solo. 23. Alienação fiduciária em garantia. 24. Direito das relações de consumo: Código de Defesa do Consumidor - CDC: concepção, princípios gerais, responsabilidade, práticas comerciais, práticas abusivas, sanções e defesa do consumidor em juízo. 25. Doutrina e jurisprudência.
DIREITO CONSTITUCIONAL
1. Direito constitucional: conceito, objeto, classificações e estrutura. 2. Formação da Constituição e Poder Constituinte. 3. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. 4. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais.

5. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos. 6. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; controle de constitucionalidade das Leis Municipais; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis nº 9.868/1999 e 9.882/1999). 7. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição. As relações entre a Constituição nova e a Constituição anterior. Direito Constitucional Intertemporal. Poder constituinte decorrente – características e distinções quanto às respectivas funções. 8. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 9. Princípios constitucionais: conceito, classificação, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais. 10. Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º): conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários, colisão de direitos fundamentais. 10.1. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 10.2. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. 10.3. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. 11. Organização do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. 11.1. União. 11.2. Estados federados. 11.3. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; 11.4. Lei Orgânica Municipal. e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 12. Administração Pública. 13. Organização dos poderes na Constituição da República: poder executivo; poder legislativo; processo legislativo; tribunais de contas e poder judiciário. 14. Funções essenciais à Justiça. Advocacia pública. 15. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 16. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul: Princípios fundamentais; Organização do Estado e do Município; Organização dos Poderes. 17. Lei Orgânica do Município de Nova Candelária. 18. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Sistema financeiro nacional. 19. Ordem Social. Seguridade social. Saúde. O Município e o direito à saúde. Previdência social. Assistência social. Educação, cultura e desporto. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Índios. 20. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Forças armadas. Segurança pública. 21. Doutrina e jurisprudência.

DIREITO FINANCEIRO

1. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). 2. Controle de Orçamentos e de Balanços. 3. Lei Federal nº 4.320/64. 4. Orçamento Público. 5. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. 6. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. 7. Federalismo Fiscal. 8. Precatórios judiciais. 9. Crédito público. 10. Competências constitucionais sobre dívida pública. 11. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. 12. Controle interno. 13. Planejamento. Execução orçamentária e cumprimento de metas. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas. 14. Doutrina e jurisprudência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual Civil. Noções Gerais. Conceito. Natureza. Relação com outros ramos do Direito. 2. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica. Fontes. Princípios norteadores do processo civil. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. 3. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. 4. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria Pública. Auxiliares da Justiça. 5. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Tutelas jurisdicionais. Tutelas de jurisdicionais e a Fazenda Pública. 6. Ação, sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. 7. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais das partes, do magistrado e dos auxiliares da Justiça. Tempo, lugar e forma dos atos processuais. Prazos processuais. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Intervenientes na relação jurídica processual. Partes. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Terceiros desinteressados no processo. Despesas, custas e multas processuais. Magistrado; Ministério Público, como fiscal da lei e auxiliares da Justiça. Responsabilidades. 9. Processo de conhecimento. 9.1. Procedimento comum ordinário: Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Respostas do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral da provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. 9.2. Procedimento comum sumário. 9.3. Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária) 10. Recursos. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. 11. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A súmula vinculante 10 do STF. Súmulas. 12. Coisa julgada. Formas de impugnação e desconstituição. 13. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Reclamação 14. Homologação de sentença estrangeira. Cabimento. Procedimento. 15. Título executivo judicial. Cumprimento de título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Da viabilidade de manejo da exceção de pré-executividade. 16. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução provisória. Procedimentos especiais no CPC e legislação extravagante. Defesas do devedor e de terceiros na execução. 17. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal 18. Processo cautelar. Teoria geral. Procedimento. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. 19. Ações constitucionais. Rol. Procedimentos. 20. Ações imobiliárias decorrentes da locação, de natureza possessória e de natureza petitória. 21. Ações de responsabilidade civil e a Fazenda Pública. 22. Ações movidas por servidores públicos e complementação de aposentadoria e pensão. 23. Ações

visando o fornecimento de medicamentos. 24. Processo judicial tributário: Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009 e alterações). 25. Processo coletivo. Teoria geral. Ações cabíveis. 26. Lei nº 6.830/1980 (cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e alterações posteriores. 27. Doutrina e jurisprudência.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1.Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. 2. Sistema constitucional tributário. Tributos federais, estaduais e municipais. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. 3. Fontes do direito tributário. 4. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. 5. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato imponível. 6. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. 7. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. 8. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. 9. Processo administrativo tributário. 10. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. 11. Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial/falências). 12. Tributos de competência municipal: fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos. IPTU. ISS. ITBI. Taxas municipais. Contribuições municipais. 13. Repartição constitucional de receitas tributárias. 14. Processo administrativo fiscal municipal. 15. Lei no 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e alterações posteriores. 16. Doutrina e jurisprudência.

DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

1. Planejamento urbanístico. 2. Loteamento e parcelamento urbanístico. Parcelamentos irregulares e clandestinos. Formas de regularização. 3. Restrições à propriedade privada: limitações administrativas, servidões administrativas e desapropriação. 4. Instrumentos de controle urbanístico: licenciamento. Controle de edificações. 5. Estatuto da Cidade e alterações posteriores. Função social da propriedade urbana. 6. Zoneamento de uso e ocupação do solo. Usos conformes, desconformes e proibidos. 7. A proteção do meio ambiente na Constituição Federal. Competências em matéria ambiental. Função social da propriedade rural. 8. Princípios gerais de direito ambiental. 9. Bens ambientais. 10. Política Nacional do Meio Ambiente: Princípios. Objetivos. Instrumentos: padrões de qualidade, zoneamento ambiental, avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e criação de espaços territoriais especialmente protegidos. Competências. Lei nº 6.938/81. 11. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA: Estrutura, composição e competências. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. 12. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC: Objetivos. Estrutura. Composição. Criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Categorias de unidades de conservação. Populações tradicionais. Compensação ambiental. Lei nº 9.985/00. 13. Código Florestal e respectiva regulamentação. Princípios Gerais. Áreas de preservação permanente. Reserva Legal. Lei nº 12.651/12 e alterações posteriores. Limitações ambientais do direito de propriedade. 14. Proteção dos ecossistemas: Mata Atlântica, Floresta Amazônica. Concessões florestais. 15. Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos: objetivos, diretrizes gerais, competências, Comitês de Bacia Hidrográfica e cobrança pelo uso da água - LEI nº 9.433/1997. 16. Saneamento. 17. Responsabilidade pelo dano ambiental: Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas ambientais. Responsabilidade civil. Responsabilidade criminal. Crimes contra o Meio Ambiente. Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores e respectiva regulamentação. 18. Lei nº 9.795/1999. Educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. 19. Licenciamento Ambiental Municipal (Resolução CONSEMA nº 004/2000). 20. Diretrizes para o Plano Ambiental Municipal (Resolução CONSEMA nº 011/2000). 21. Critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (Resolução CONSEMA nº 012/2000). 22. Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual (RS) nº 9.519/1992). 23. Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Estadual (RS) nº 9.921/1993). 24. Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual (RS) nº 11.520/2000). 25. Proteção do meio ambiente em juízo. 26. Ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum ambiental. 27. Legislação municipal ambiental consolidada de Nova Candelária e suas alterações. 28. Código de Obras do Município de Nova Candelária. 29. Código de Posturas do Município de Nova Candelária. 30. Doutrina e jurisprudência.

6 - ENGENHEIRO CIVIL II

Engenharia de avaliações – conceitos gerais, princípios fundamentais, métodos, aplicações; Matemática financeira/Engenharia econômica - juros e equivalência; Técnicas de planejamento e controle de obras; Orçamentos e custos na construção civil; Edificações – esforços em estruturas, propriedades e aplicações dos materiais, técnicas construtivas; Pontes – elementos de projeto e solicitações; Rodovias – conceituação e controle tecnológico; Instalações de água, esgoto e incêndio; Urbanismo; Conhecimentos básicos em AutoCAD 2D; Cálculo de áreas e medidas lineares; Dados georreferenciados em AutoCAD; Dados vetoriais e raster.

Sugestão Bibliográfica:

BAUER, L. A. F. **Materiais de Construção 1.** Rio de Janeiro: LTC, 2001.
BAUER, L. A. F. **Materiais de Construção 2.** Rio de Janeiro: LTC, 2004.
CREDER, H. **Instalações elétricas.** Rio de Janeiro: LTC, 2009.
CREDER, H. **Instalações hidráulicas e sanitárias.** Rio de Janeiro: LTC, 1991.
DE SENÇO, W. **Manual de técnicas de pavimentação.** São Paulo: PINI.
HIRSCHFELD, H. **Engenharia econômica e análise de custos**. São Paulo: Atlas, 2000.
MATTOS, A. D. **Como preparar orçamentos de obras**. São Paulo: PINI, 2006.

MATTOS, A. D. **Planejamento e controle de obras.** São Paulo: PINI, 2010.
MOREIRA, A. L. **Princípios de engenharia de avaliações.** São Paulo: PINI.
SORIANO, H. L. **Análise de estruturas**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2004.
VENDITTI, M. **Desenho técnico sem prancheta com AutoCAD 2008.** São Paulo: Visual Books, 2008.
WRITH, A. **AutoCAD 2005.** São Paulo: Alfa Books, 2005.
YAZIGI, W. A. **Técnica de edificar.** São Paulo: PINI.
- Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

7 – CONTROLADOR INTERNO

Lei de Responsabilidade Fiscal: conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis à esfera de governo municipal; Gestão Pública e Planejamento; Finanças Públicas: gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Municipal; Licitações, Lei Federal 8.666/93: modalidades, dispensa, obrigatoriedade ou inexigibilidade; Regimento Interno do Sistema de Controle Interno e externo do Município; Auditoria e Contabilidade das Instituições Públicas; Receitas Públicas; Classificação das Receitas; Receita Corrente Líquida; Receita Líquida Real. Alterações contratuais. Tipos de Empenho. Demonstrativos Contábeis na Administração Pública; Análise dos Balanços Orçamentário, Patrimonial, Econômico e Financeiro; Gestão de processo administrativos; Atos administrativos: legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade; Gestão de Contratos e convênios. Constituição Federal: Capitulo I Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Capitulo II dos direitos sociais; Capitulo IV Dos Municípios; Capitulo VII – Seção I e Seção II; Da Tributação e do Orçamento - Capitulo I – do Sistema Tributário Nacional - Seção I e Seção II; Código Tributário Municipal e tributos municipais; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.
- Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

8 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES FINAIS: GEOGRAFIA

Conceitos: espaço geográfico, Lugar, Paisagem, território. Alfabetização Cartográfica: Orientação espacial: Meios de orientação. Coordenadas geográficas; Representação Espacial: Escala cartográfica; Representações cartográficas; Projeções cartográficas; Fusos Horários. Brasil – país em desenvolvimento: Localização geográfica e divisão regional; Estrutura da população; Urbanização: A urbanização brasileira; Problemas ambientais urbanos; industrialização: A industrialização brasileira; Espaço agrário brasileiro; O processo de Globalização: A economia globalizada; Os fluxos da economia global; Perspectivas metodológicas e didáticas do ensino de Geografia; Parâmetros Curriculares Nacionais da Geografia para o ensino fundamental.
- Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Didática: A Didática no Contexto Pedagógico. Concepções. Retrospectiva histórica. Tendências pedagógicas e práticas Docentes. Relação Teoria - Prática. Educação, Ensino e Currículo Escolar: Concepções. Currículo formal/Currículo real. Currículo oculto. Planejamento Pedagógico e Ação Educativa: Importância e Princípios orientadores. Elementos básicos dos Planos de Ensino e da Ação Didática: Objetivos, Concepções, importância. Recursos Didáticos.
Legislação/Estrutura: I - A História da Educação e das Políticas Públicas de Educação: O ensino no Brasil - a educação na Constituição Federal de 1988; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9394/96 e suas alterações; O Plano Nacional de Educação. II - O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica. III - A gestão do ensino público- concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil- níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos do conteúdo indicado

9 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES FINAIS: EDUCAÇÃO FÍSICA

Elementos conceituais das seguintes temáticas: Corporeidade, Ludicidade, Gênero e Educação Física; Abordagens e Tendências Pedagógicas em Educação Física: Higienista, Militarista, Pedagogicista, Competitivista, Popular. Função Social da Educação Física no Ensino Fundamental; Legitimidade da Educação Física como Componente Curricular no Ensino Fundamental; História da Educação Física no Brasil; Conteúdos da Educação Física no Ensino Fundamental; Esporte na escola; Abordagens Metodológicas do Ensino da Educação Física: crítico-superadora, desenvolvimentista, crítico-emancipatória, culturalista, humanista, tradicional; Avaliação da aula de Educação Física no Ensino Fundamental.
Bibliografia Sugerida:

ALMEIDA, Telma Teixeira de Oliveira & Monteiro Alessandra Andrea. **Educação Física no Ensino Fundamental.** 2008. Editora: Cortez
BRACHT, Valter. **Educação Física e Aprendizagem Social.** 2. ed. Porto Alegre, Magister, 1997.
BRACHT, V. Esporte na escola e esporte de rendimento. **Revista Movimento.**nº 12 V. 6 , p. XIV- XXIV, jan-jun/2000. Porto Alegre: ESEF/UFRGS. www.esef.ufrgs.br/movimento.
BRACHT, Valter. Saber e Fazer Pedagógicos: acerca da legitimidade da Educação Física como componente curricular. In: CAPARRÓZ, Francisco Eduardo (org). **Educação Física Escolar**: política, investigação e intervenção. Vitória, ES: Proteoria, 2001.
CAPARRÓZ, Francisco Eduardo. **Entre a Educação Física na escola e a Educação Física da escola.** Campinas, Editora Autores Associados, 2005.
CASTELLANI FILHO, L.; SOARES, C. L.; TAFFAREL, C.; VARJAL, E. ; ESCOBAR, M. O.; BRACHT, V. **Metodologia do ensino de educação física**. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2003.
DAOLIO, Jocimar. **Educação Física e o Conceito de Cultura.** Campinas: SP: Autores Associados, 2004.

DARIDO, S. C. et alii.. "A Educação Física, a formação do cidadão e os parâmetros curriculares nacionais". **Revista Paulista de Educação Física**, v. 15, n. 1, p. 17 – 32. São Paulo, UFSCAR, 2001. www.ufscar.br.
FREIRE, João Batista. **Educação de Corpo Inteiro.** Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Editora Scipione, 1994.
GAYA, Adroaldo. "Sobre o esporte para crianças e jovens"- **Revista Movimento**, v. 6,.nº 13, p.I- XIV. Ago-dez/2000. Porto Alegre: ESEF/UFRGS.www.esef.ufrgs.br/movimento
GOELLNER, Silvana. A produção cultural do corpo". In: LOURO, G. L.; NECKEL, J. F. e GOELLNER, S. V. **Corpo, gênero e sexualidade**: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.
GONÇALVES, Maria Augusta Salin. **Sentir, Pensar, Agir**: corporeidade e educação. Campinas: SP: Papirus, 1994.
HILDEBRANDT, Reiner.; LAGING, Ralf. **Concepções Abertas no Ensino da Educação Física.** Rio de Janeiro: Livro Técnico, 1986.
JUNIOR, Paulo Ghiraldelli. **Educação Física Progressista**: a Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos. 6. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1997.
KUNZ, Elenor. **Transformação Didático-Pedagógica do esporte.**2.ed. Ijuí: Editora da Unijuí, 1998.
MARCELLINO, Nelson Carvalho. **Lúdico, Educação e Educação Física**. Ijuí: Editora Unijuí,2003.
MEDINA, João Paulo Subira. **A Educação Física Cuida do Corpo e Mente**. Campinas, Editora Papirus, 2010.
OLIVEIRA, Vitor Marinho de. **O que é Educação Física.** São Paulo: Brasiliense, 2004.
SANTIN, Silvino. **Educação Física**: uma abordagem filosófica da corporeidade. Ijuí: Editora. Unijuí-RS, 1987.
SOARES, Carmen. **Educação Física:** Raízes Europeias e Brasil. 3. ed. Campinas: SP: Autores Associados, 2004.
TANI, Go [et al]. **Educação Física Escolar:** fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU: Editora da Universidade de São Paulo, 1988.

Didática: A Didática no Contexto Pedagógico. Concepções. Retrospectiva histórica. Tendências pedagógicas e práticas Docentes. Relação Teoria - Prática. Educação, Ensino e Currículo Escolar: Concepções. Currículo formal/Currículo real. Currículo oculto. Planejamento Pedagógico e Ação Educativa: Importância e Princípios orientadores. Elementos básicos dos Planos de Ensino e da Ação Didática: Objetivos, Concepções, importância. Recursos Didáticos.
Legislação/Estrutura: I - A História da Educação e das Políticas Públicas de Educação: O ensino no Brasil - a educação na Constituição Federal de 1988; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9394/96 e suas alterações; O Plano Nacional de Educação. II - O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica. III - A gestão do ensino público- concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil- níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos do conteúdo indicado.

10 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES FINAIS: ARTES VISUAIS

A arte e educação. Os conhecimentos artísticos como produção e fruição. Arte: suas linguagens, suas manifestações e sua estética. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte: visuais, dança, música, teatro, literatura e cinema) para que possa produzir trabalhos individuais e em grupo e progressivamente apreciar, desfrutar, valorizar e julgar os bens artísticos
de tempos e culturas distintas. Elementos básicos das linguagens artísticas: som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo. Conhecimentos artísticos e estéticos produzidos pela humanidade. Leitura de imagens e de obras de arte.
Didática: A Didática no Contexto Pedagógico. Concepções. Retrospectiva histórica. Tendências pedagógicas e práticas Docentes. Relação Teoria - Prática. Educação, Ensino e Currículo Escolar: Concepções. Currículo formal/Currículo real. Currículo oculto. Planejamento Pedagógico e Ação Educativa: Importância e Princípios orientadores. Elementos básicos dos Planos de Ensino e da Ação Didática: Objetivos, Concepções, importância. Recursos Didáticos.
Legislação/Estrutura: I - A História da Educação e das Políticas Públicas de Educação: O ensino no Brasil - a educação na Constituição Federal de 1988; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9394/96 e suas alterações; O Plano Nacional de Educação. II - O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica. III - A gestão do ensino público- concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil- níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos do conteúdo indicado.

11 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES INICIAIS

1. Ensino das séries iniciais do ensino fundamental;
1.1. Princípios e pressupostos teóricos e metodológicos;
1.2. Alfabetização nas séries iniciais: concepções, processos e abrangências;
1.3. Metodologias - Aula Integrada - Projeto - Tema Gerador - Temas Culturais;
1.4. O processo de aquisição e construção do conhecimento;
1.5. O cotidiano de vida dos sujeitos (professores, alunos, grupo familiar) e o currículo escolar;
1.6. A tematização enquanto construção do currículo e do ensino.
Didática: A Didática no Contexto Pedagógico. Concepções. Retrospectiva histórica. Tendências pedagógicas e práticas Docentes. Relação Teoria - Prática. Educação, Ensino e Currículo Escolar: Concepções. Currículo formal/Currículo real.

Currículo oculto. Planejamento Pedagógico e Ação Educativa: Importância e Princípios orientadores. Elementos básicos dos Planos de Ensino e da Ação Didática: Objetivos, Concepções, importância. Recursos Didáticos.
Legislação/Estrutura: I - A História da Educação e das Políticas Públicas de Educação: O ensino no Brasil - a educação na Constituição Federal de 1988; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9394/96 e suas alterações; O Plano Nacional de Educação. II - O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica. III - A gestão do ensino público- concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil- níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos do conteúdo indicado.

12 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1. Educação Infantil: • Função; • Princípios/fundamentos; • Diretrizes; • Pedagogia e currículo; • Lugar da família e da escola;
2. Infância/criança: • Concepção; • Jogo e brincadeira; • Letramento;
3. O cotidiano escolar: Processo de alfabetização; • Rotinas Pedagógicas; • Planejamento; • Conteúdo; • Linguagens; • Avaliação; Processo de leitura.
4. Desenvolvimento infantil: perspectiva sócio-interacionista: Piaget, Vygotsky, Wallon. Concepção de educação infantil (creche e pré-escola)
Didática: A Didática no Contexto Pedagógico. Concepções. Retrospectiva histórica. Tendências pedagógicas e práticas Docentes. Relação Teoria - Prática. Educação, Ensino e Currículo Escolar: Concepções. Currículo formal/Currículo real. Currículo oculto. Planejamento Pedagógico e Ação Educativa: Importância e Princípios orientadores. Elementos básicos dos Planos de Ensino e da Ação Didática: Objetivos, Concepções, importância. Recursos Didáticos.
Legislação/Estrutura: I - A História da Educação e das Políticas Públicas de Educação: O ensino no Brasil - a educação na Constituição Federal de 1988; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9394/96 e suas alterações; O Plano Nacional de Educação. II - O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica. III - A gestão do ensino público- concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil- níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos do conteúdo indicado.

13 – ATENDENTE DE CRECHE II
Conhecimentos Específicos e Legislação de Ensino:
Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de1990); A Educação Infantil na perspectiva histórica; Educação Infantil de 0 a 6 anos: fundamentos do Projeto Político Pedagógico; fundamentos do currículo da Educação Infantil; os conceitos de cuidar e educar e sua prática; planejamento de projetos de trabalho significativos; documentação pedagógica e portfólio. Desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos: potencialidades e necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; A Criança com Necessidades Especiais. - Deliberação 02/06/2003; Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Qualidade de vida ecológica para criança de 0 a 3 anos (berçário e maternal); Cuidados com a saúde (sol, ar, água, alimentação, higiene, vestuário e repouso); Cuidados com o ambiente (objetos, brinquedos, organização do espaço); Jogos e brincadeiras; A relação creche-família; A brincadeira, as interações, as diferentes linguagens, as culturas infantis e o desenvolvimento infantil. Rotina e atividades rotineiras.
Referencias Bibliográficas:
Brasil. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.
Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.
Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental.
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil/Ministério da Educação.
Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 2002.
Deliberação 02/06/2003 Necessidades Educativas Especiais.
ABRAMOWICZ, Anete Educação Infantil: atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna,
HARRIS, Judy; BENEKE, SaleeOrgs). Trad. Vinicius Figueira. O poder dos projetos: novas estratégias e soluções para a educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2005.
KRAEMER, S. Com a pré escola nas mãos: uma alternativa escolar .São Paulo: Ática
LOPES, Amanda Cristina Teagno. Educação Infantil e registro de práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
MEYER, Ivanise Correa Rezende. Brincar &Viver - projetos em educação infantil. Rio de Janeiro: Wak, 2003.
NICOLAU, Marieta Lúcia Machado; DIAS, Marina Célia Moraes (orgs).
OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de (org.) Educação infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 1996.
_____. A criança e seu desenvolvimento – perspectiva para se discutir a educação infantil. São Paulo: Cortez, 1997.
OLIVEIRA, Vera Barros de (org.) O brincar e a criança do nascimento aos seis anos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
SOUZA, Regina Célia de; BORGES, Maria Fernanda S. Tognozzi (org.) A práxis na formação de educadores infantis. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- Legislação vigente, manuais, livros do conteúdo indicado.

14 – MONITOR DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos e Legislação de Ensino:

Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de1990); A Educação Infantil na perspectiva histórica; Educação Infantil de 0 a 6 anos: fundamentos do Projeto Político Pedagógico; fundamentos do currículo da Educação Infantil; os conceitos de cuidar e educar e sua prática; planejamento de projetos de trabalho significativos; documentação pedagógica e portfólio. Desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos: potencialidades e necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; A Criança com Necessidades Especiais. - Deliberação 02/06/2003; Lei federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Qualidade de vida ecológica para criança de 0 a 3 anos (berçário e maternal); Cuidados com a saúde (sol, ar, água, alimentação, higiene, vestuário e repouso); Cuidados com o ambiente (objetos, brinquedos, organização do espaço); Jogos e brincadeiras; A educação e a infância na perspectiva histórica; Função social da educação; A organização do tempo e do espaço na educação de crianças; As relações adulto/criança na contemporaneidade; Planejamento, Registro; Avaliação; Documentação Pedagógica; a relação instituição educativo pedagógica e família; A brincadeira, as interações, as diferentes linguagens e o desenvolvimento infantil. Rotina e atividades rotineiras. Resolução CNE/CEB Nº 05/2009

Referencias Bibliográficas:

Brasil. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.
Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.
Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental.
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil/Ministério da Educação.
Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 2002.
Deliberação 02/06/2003 Necessidades Educativas Especiais.
ABRAMOWICZ, Anete Educação Infantil: atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna,
HARRIS, Judy; BENEKE, SaleeOrgs). Trad. Vinicius Figueira. O poder dos projetos: novas estratégias e soluções para a educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2005.
KRAEMER, S. Com a pré escola nas mãos: uma alternativa escolar .São Paulo: Ática
LOPES, Amanda Cristina Teagno. Educação Infantil e registro de práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
MEYER, Ivanise Correa Rezende. Brincar &Viver - projetos em educação infantil. Rio de Janeiro: Wak, 2003.
NICOLAU, Marieta Lúcia Machado; DIAS, Marina Célia Moraes (orgs).
OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de (org.) Educação infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 1996.
_____. A criança e seu desenvolvimento – perspectivas para se discutir a educação infantil. São Paulo: Cortez, 1997.
OLIVEIRA, Vera Barros de (org.) O brincar e a criança do nascimento aos seis anos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
SOUZA, Regina Célia de; BORGES, Maria Fernanda S. Tognozzi (org.) A práxis na formação de educadores infantis. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- Legislação vigente, manuais, livros do conteúdo indicado.

15 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1. Desenho: nomenclatura, especificações, indicações em plantas baixas cortes e fachadas; 2. Escalas apropriadas para tipos de desenhos e transformações de escala; 3. Projeto Arquitetônico; 4. Desenho de construção civil; 5. Noções sobre materiais de construção: aglomerantes, cimento Portland, agregados, aditivos, materiais cerâmicos; 6. Ensaios em materiais de construção: granulometria dos agregados, massa específica, massa unitária, inchamento da areia, superfície específica; 7. Noções de mecânica dos solos: índices físicos, limites de liquidez, limites de plasticidade, índice de plasticidade; 8. Noções de concreto: dosagem, controle de qualidade, preparo, transporte, lançamento, adensamento, cura, propriedades do concreto fresco, propriedades do concreto endurecido; 9. Tecnologia de construção: canteiro de obras, movimentos de terra, fundações, alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, revestimentos; 10. Estrutura de concreto: elementos de concreto armado, concreto protendido, escoramentos e formas, controle tecnológico do processo produtivo; 11. Especificações e inspeções de materiais; 12. Programas de trabalho e fiscalização de obras; 13. Inspeções técnicas e relatórios técnicos. Especificação de materiais; 14. Orçamento: especificação técnica; medições e quantificações; 15. Segurança e saúde no trabalho; 16. NR 8: edificações; 17. NR 18: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; 18. Projeto de instalações prediais: elementos prediais, perspectivas, escadas, programa de prevenção e controle de incêndio, controle de automação. 19. Normas de Desenho Técnico, de Arquitetura, de Instalações e de Estrutura. 20. Conhecimento em Autocad: conceitos, referencias, configurações e utilitários.

Bibliografia Sugerida

BAUER, L.A. Falcão. **Materiais de Construção**. 5ª Ed. Revisada. Vol. 1 e 2. – Rio de Janeiro: LTC. 2011.
GOLDMAN, Pedrinho. **Introdução ao planejamento e controle de custos na construção civil brasileira**. 3ª Ed. São Paulo: PINI. 1997.
HELEN, Paulo; TERZIAN, Paulo. **Manual de dosagem e controle do concreto**. São Paulo: PINI. 1992.
ISAIA, Geraldo C. (Org**.). Materiais de Construção Civil e princípios de Ciência e engenharia de materiais**. 2ª Ed. São Paulo. 2010. Vol. 1 e 2.
MEHTA. P. Kumar; MONTEIRO, Paulo J. M.. **Concreto: estrutura, propriedades e materiais**. São Paulo: PINI. 2008.
PINTO, Carlos de Souza. **Curso básico de Mecânica dos Solos**. 3ª Ed. Oficina de Textos. 2009.

SAURIN, Tarcísio Abreu; FORMOSO, Carlos Torres. **Planejamento de canteiro de obras e gestão de processos**. Vol. 3. Porto Alegre: ANTAC. Recomendações técnicas HABITARE. 2006.
TAUIL, Carlos Alberto; NESE, Flávio J. Martins. **Alvenaria Estrutural**. São Paulo: PINI. 2010.
VIZIOLI, Simone H. T.; MARCELO, Virgínia C. C....[et al.]. **Desenho arquitetônico básico**. São Paulo: PINI. 2009.
YAZIGI, Walid. **A técnica de edificar**. 10. ed. rev. e atual. - São Paulo: Pini : SindusCon, 2009.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos do conteúdo indicado.

16 – AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Normas constitucionais sobre a Administração Pública; 2. Processo Administrativo; 3. Improbidade Administrativa; 4. Redação Oficial: correspondências, atos oficiais, encaminhamento, impessoalidade, concisão e clareza; 5. Elaboração de minuta de contratos e convênios; 6. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; 7. Atendimento ao público, externos e internos; 8. Organização do local de trabalho; 9. Classificação e arquivamento de documentos; 10. Elaboração de protocolos, organogramas, fluxogramas e cronogramas.

Bibliografia Sugerida

BRASIL. **Manual de redação da Presidência da República**. Presidência da República. Casa Civil. 2a edição, revista e atualizada. Brasília, 2002. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm.
MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à Administração**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.
PAES, M. L. **Arquivo: teoria e prática**. Rio de Janeiro : Editora FGV, 2004.
PEIXOTO, F. B. **Redação na Vida Profissional: setores público e privado**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
STYCER, M. V. M. **Apoio Administrativo: conhecimentos básicos**. Rio de Janeiro: Editora Senac Nacional, 2003.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos do conteúdo indicado.

17 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
- Estratégia de Saúde da Família;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Atribuições e competências do profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vinculo e visita domiciliar;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;

Sugestão Bibliográfica

- BRASIL. **Lei Nº 11.350/2006**, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível no site: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. **Lei Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://redesocialsaopaulo.org.br/downloads/ECA.pdf>
- BRASIL. **Lei Nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_l10741.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pré-natal e puerpério:** atenção qualificada e humanizada – manual técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde**. Caderno de Atenção Básica**, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica**. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009 **(**Disponível no Portal saúde).

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para o Controle da Hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose** – guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4.ed. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Disponível em:< http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009.** Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009. Disponível em:<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf>

- Outros manuais e Legislação atualizada referente ao conteúdo citado.

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Pacto pela Saúde;
- Vigilância em Saúde;
- Imunoprevenção.

Sugestão Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM,** de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. **Manual de normas de vacinação**. Brasília, 2001. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendários Básicos de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso**. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº. 2.472**, de 31 de Agosto de 2010. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)

- Outros manuais, livros e Legislação atualizada referente ao conteúdo citado.

18 – MOTORISTA

1 – Regras de Trânsito - Regras de Circulação; - Infrações e Penalidades; - Sinalizações e Conceitos; 2 – Direção Defensiva; - Gerenciamento de Risco (Conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas); 3- Meio Ambiente; 4 - Mecânica em Geral Básica: Manutenção; Eletricidade; Conhecimentos Técnicos; Componentes mecânicos (diferencial, caixa de câmbio, entre outros); Sistema hidráulico; Funcionamento, operacionalidade e Manutenção de veículos (ônibus, caminhão, entre outros); 5 - Regras e normas de direção e transportes de pacientes, passageiro e cargas. 6 – Noções de Primeiros socorros. Normas e regras na operacionalidade e conservação de veículos. Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs; Exercício da Cidadania; Consciência ecológica.

Bibliografia Sugerida:

- Legislação vigente, manuais, livros do conteúdo indicado.

19 – OPERADOR DE MÁQUINAS

1 – Regras de Trânsito - Regras de Circulação; - Infrações e Penalidades; - Sinalizações e Conceitos; 2 – Direção Defensiva; - Gerenciamento de Risco (Conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas); 3- Meio Ambiente; Mecânica em Geral Básica - Motores a Diesel; - Manutenção; - Eletricidade; Conhecimentos Técnicos; - Funcionamento, operacionalidade e manutenção dos diferentes tipos de máquinas pesadas (Motoniveladora, Retroescavadeira, Trator sobre Esteiras, Pá Carregadeira, tratores). Normas e regras na operacionalidade e conservação de máquinas e equipamentos rodoviários. Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs; Exercício da Cidadania; Consciência ecológica. Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Bibliografia Sugerida:

- Manuais e livros com o conteúdo indicado.

20 – PEDREIRO

- Conhecimento em: Edificações, materiais de construção, canteiro de obras, nivelamento, enquadramento, assentamento de tijolos, concreto, materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios, movimentos de terra, fundações, alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, revestimentos, tipos de traços de concreto e massa.
- Habilidade e manuseio de ferramentas.
- Interpretação de projetos.
- Domínio nas habilidades em reparos e acabamento, instalações prediais e serviços afins.
- Segurança e saúde no trabalho: normas e uso de Equipamentos de Proteção e Segurança – EPIs.

Bibliografia Sugerida:

- Manuais e livros com o conteúdo indicado.

21 - OPERÁRIO

Transporte, armazenamento, conservação e uso adequado de materiais de limpeza, de consumo, utensílios, equipamentos, móveis e produtos alimentícios; Formas de carregar e descarregar veículos de transporte em geral; procedimentos conservação e limpeza em geral; construção, calçamento e pavimentação, serviços de lavoura, manuseio de instrumentos agrícolas e cuidados na aplicação inseticidas e fungicidas; cuidados com animais, meio ambiente. Classificação do Lixo (orgânico, reaproveitável e reciclável), cores; Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs; Conservação dos prédios e espaços físicos. Exercício da Cidadania; Consciência ecológica. Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Bibliografia Sugerida:

- Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referencias Bibliográficas

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.
ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. **Gramática-texto**: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.
BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.
CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. **Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação**. São Paulo: Atual, 1999.
Livros, revistas e jornais com textos atuais.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. *Platão***. Para entender o texto**. São Paulo: Ática, 1995.
- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Obs.: A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- Leitura, interpretação e compreensão. Interpretação de diferentes gêneros textuais. Uso adequado de elementos coesivos e a não contradição no texto. Retomada e antecipação de termos. Linguagem denotativa e figurada. Relações de antonímia e de sinonímia. Conteúdos implícitos. Ambiguidade. Conhecimentos gramaticais. Os constituintes mórficos e a relação de significação. Acentuação. Pontuação. Uso adequado de modos e tempos verbais. A estrutura da frase. Regência Nominal e Verbal; - Concordância Nominal e Verbal; - tempos e modos verbais.

Referencias Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.
ABAURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. Gramática: texto, análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.
CEREJA, W. Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 1999.
- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Obs.: A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA TODOS OS CARGOS, exceto cargos de professores.

- Lei Orgânica, Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nova Candelária com suas atualizações.

SAÚDE PÚBLICA – PARA CARGOS DE MÉDICO II, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA II E PSICÓLOGO II.

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Pacto pela Saúde;
- Programa Nacional de Imunização;
- Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental e Nutricional).

Sugestão Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação da Criança para o 2º semestre 2012.** Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Jan/18/calendario_180112.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de vacinação do Adolescente, do Adulto e do Idoso.** Disponível em: Calendário de vacinação do adolescente: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463 Calendário de vacinação do adulto e do idoso: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21464>.
- BRASIL> Ministério da Saúde. **Política nacional de humanização.** Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1342>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM,** de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 104**, de 25 de janeiro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- Manuais e livros técnicos e legislação vigente com o conteúdo indicado.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 – MÉDICO II
Categoria Funcional: Médico II
Padrão de Vencimento: 18
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Atendimento ao Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF e prestar assistência médica preventiva e curativa em hospitais, ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde.
b) **Descrição Analítica:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF ou UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e/ou TSB; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF ou UBS; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; e, eventualmente, prestar assistência médico-cirúrgica; fazer inspeção de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais, de forma gratuita, para fins de ingresso no serviço público; examinar servidores para fins de licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares e zelar pela saúde preventiva; preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; participar e aplicar métodos de medicina preventiva; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar acompanhamento junto a escolas e outras entidades de responsabilidade do Município que requerem atenção especial e na área da saúde; preencher a ficha individual única do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego ou cargo; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Serviço externo; dentro do horário de trabalho o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade. O exercício do cargo exige prestação de serviço com uso de equipamentos de proteção à saúde e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior completo;
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2 – FARMACÊUTICO
Categoria Funcional: Farmacêutico
Padrão de Vencimento: 11
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
b) **Descrição Analítica:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas

tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: O exercício do cargo exige prestação de serviço com uso de equipamentos de proteção à saúde e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior completo;
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

3 – NUTRICIONISTA II
Categoria Funcional: Nutricionista II
Padrão de Vencimento: 11
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.
b) **Descrição Analítica:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, de educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
b) Especial: O exercício do cargo está sujeito a trabalhos externos, especialmente em escolas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior completo;
c) Outros: Habilitação legal para exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

4 – PSICÓLOGO II
Categoria Funcional: Psicólogo II
Padrão de Vencimento: 05
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética**: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
b) **Descrição Analítica**: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve; rudoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, e outros; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: O exercício do cargo está sujeito a trabalhos em escolas e unidades sanitárias com atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior completo;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

5 – PROCURADOR JURÍDICO
Categoria Funcional: Procurador Jurídico
Padrão de Vencimento: 13
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Representar o Município em juízo ou fora dele; atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; sugerir e orientar a atualização da legislação local.
b) **Descrição Analítica:** Representar o Município e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou por qualquer forma interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e de todos os poderes para o foro em geral; receber citações, intimações e notificações em que o Município seja parte; mediante autorização da Autoridade competente, nas condições estabelecidas em lei, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Autoridade e seus auxiliares diretos; assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a Administração junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira; propor à Autoridade o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; orientar os trabalhos de inscrição em dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como realizar a sua cobrança judicial; examinar as ordens e decisões judiciais cujo cumprimento dependa da autorização da Autoridade e dar as orientações aos responsáveis; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; assessorar a expropriação amigável, ou propor a judicial, de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança ou quaisquer outras ações e expedientes, inclusive administrativos, pela Autoridade ou quaisquer outros servidores quando coatoras; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos; propor à Autoridade a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; promover a pesquisa e orientar a regularização dos títulos de propriedades do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel de patrimônio do Município; sugerir à Autoridade e outros dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes; revisar a redação dos projetos de leis, decretos e outros atos administrativos de competência do Poder; requisitar a qualquer órgão da Administração certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 08 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais;
c) Outros: Habilitação legar para o exercício do cargo, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e declaração de bens e renda que constituem seu patrimônio por ocasião da posse.

6 – ENGENHEIRO CIVIL II
Categoria Funcional: Engenheiro Civil II
Padrão de Vencimento: 15
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Executar atividades no campo de obras e serviços públicos, planejando e elaborando projetos, acompanhando a execução e fiscalização.
b) **Descrição Analítica:** Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construção e iluminação pública; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infrigências a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por suas equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 32 horas;
b) Especial: O exercício do cargo está sujeito a trabalho externo.
c) Excepcional: O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior completo;
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7 – CONTROLADOR INTERNO
Categoria Funcional: Controlador Interno
Padrão de Vencimento: 14
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.
b) **Descrição Analítica:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio e/ou regime geral de previdência social; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de Concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento; analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil e balancetes; exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Ensino Superior em Ciências Contábeis;
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8 a 12 - PROFESSORES
Cargo: Professor
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 22 horas;
b) Recrutamento: Geral, Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo;
c) Outros: Lotação exclusivamente na Secretaria da Educação e Cultura.

13 – ATENDENTE DE CRECHE II
Categoria Funcional: Atendente de Creche II
Padrão de Vencimento: 03
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição sintética:** Executar atividades de orientação e recreação.
b) **Descrição analítica:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo, na modalidade Normal.

14 – MONITOR DE ESCOLA
Categoria Funcional: Monitor de Escola
Padrão de Vencimento: 03
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética**: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
b) **Descrição Analítica**: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico da Escola; planejar, junto com o pedagogo responsável, situações de aprendizagem próprios para cada grupo etário; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse, de reforço e quando em recreação; observar e orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; auxiliar alunos com necessidades educativas especiais; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; participar da construção de material didático e pedagógico, bem como na sua organização e higienização; proceder o registro da frequência, do desenvolvimento e da rotina da criança; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; atender as crianças em suas necessidades diárias que compreendem especialmente o cuidar, o brincar e o educar; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público e acompanhamento de crianças em seus deslocamentos.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

15 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Categoria Funcional: Técnico em Edificações
Padrão de Vencimento: 11
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Executar, sob supervisão, tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos na área de edificações, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas na construção, reparo e conservação de obras e serviços de engenharia.
b) **Descrição Analítica:** Desenvolver atividades de acompanhamento de obras, determinando o cumprimento dos projetos, especificações, normas técnicas e prazos; investigar imóveis para legalização escriturária; desenvolver e detalhar, sob supervisão, projetos arquitetônicos, cartográficos, organogramas e projetos simplificados ou complementares de sistemas de água e esgotos; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras do Município; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; elaborar desenhos técnicos, plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras do Município; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras e serviços de engenharia executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; realizar pesquisa cadastral, coletando e registrando informações sobre estrutura física de imóveis, localização, identificação de proprietários, dentre outros elementos necessários à atualização da planta de valores; emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; executar outras atribuições correlatas e compatíveis com as definidas na legislação federal.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Técnico completo em Edificações ou Ensino Superior completo em Engenharia Civil;
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

16 – AGENTE ADMINISTRATIVO
Categoria Funcional: Agente Administrativo
Padrão de Vencimento: 06
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.
b) **Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorando, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliações de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo.

17 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Categoria Funcional: Agente Comunitário de Saúde
Padrão de Vencimento: 02
ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
b) **Descrição Analítica**: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Uso de equipamentos de proteção individual e atendimento a população em suas residências, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental completo;
c) Outros: Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área da comunidade em que atuar.

18 - MOTORISTA
Categoria Funcional: Motorista
Padrão de Vencimento: 07
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação dos veículos automotores em geral.
b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte e carga; recolher o veículo à garagem ou local de destino, quando concluída a jornada do dia, comunicando todo e qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo e graxa; verificar o sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível d'água da bateria, bem como calibração dos pneus; preencher planilhas de controle do veículo; realizar pequenos consertos no veículo sob sua responsabilidade; esporadicamente operar veículos motorizados especiais; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: O exercício do cargo está sujeito ao uso de uniforme, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, plantões, viagens e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental;
c) Outros: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação para a respectiva atividade.

19 – OPERADOR DE MÁQUINAS
Categoria Funcional: Operador de Máquina
Padrão de Vencimento: 10
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.
b) **Descrição Analítica:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificação nas máquinas sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual; serviço externo e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3ª série do Ensino Fundamental;
c) Outros: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria de no mínimo C.

20 - PEDREIRO
Categoria Funcional: Pedreiro
Padrão de Vencimento: 08

ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
b) **Descrição Analítica:** Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaime; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras e tijolos; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: O exercício do cargo está sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2ª série do Ensino Fundamental.

21 – OPERÁRIO
Categoria Funcional: Operário
Padrão de Vencimento: 03
ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética:** Realizar serviços braçais e de limpeza em geral.
b) **Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavrar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios públicos; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de lavagem e abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples e jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; proceder a apreensão de animais soltos em vias públicas; quebrar e britar pedras; exercer tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: O exercício do cargo está sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual bem como ao trabalho desabrigado.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Sem exigência específica.

ANEXO III

REQUERIMENTO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNEs

Concurso Público: 001/2013 – Município/Órgão: Nova Candelária – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do COREM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTOESPECIAL.

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Nova Candelária _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 001/2013 - Município/Órgão: Nova Candelária – Poder Executivo

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA RESULTADO DA PROVA DISCURSSIVA – QUESTÕES DESCRITIVAS

(___) CONTRA RESULTADO DA PROVA DISCURSSIVA – PROVA PRÁTICA PROCESSUAL

(___) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: ___

Resposta do Recorrente: ___

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capitulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2012.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, Rua São Francisco, n° 520, Centro, CEP 98.919-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Nova Candelária ____/____/____

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/recebimento.

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 2

Concurso Público: 001/2013 - Município/Órgão: Nova Candelária – Poder Executivo

Indicar a referencia do recurso:

(___) GABARITO DA PROVA OBJETIVA, indicar o nº da questão:_____

(___) PROVA DISCURSIVA - DESSERTATIVA, indicar o nº da questão:_____

(___) PROVA DISCURSIVA – PRÁTICA: PEÇA PROCESSUAL

(___) RESULTADO DE AVALIÇÃO DE TÍTULOS, indicar o nº do título:_____

Justificativa do candidato – Argumentações fundamentadas do Recurso.

Anexo – V

Modelo de Declaração de Residência

Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF nº _____, candidato inscrito para ao cargo Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Concurso Público 001/2013, de inscrição nº _____, tenho residência fixa na **Micro Área** _____, para fins de nomeação, DECLARO sob as penas da lei, que desde a data de **18 de outubro de 2013** resido no município de Nova Candelária, Rua _____ _____ _____ . Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

Nova Candelária, RS. _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

ANEXO VI

1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO MUNICIPIO DE NOVA CANDELÁRIA

Data Prevista	Etapa - atividade
18/10/2013	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
18/10/2013	Publicação do Edital do Concurso Público
23/10 a 10/11/2013	Período de Inscrições
11/11/2013	Último dia para efetuar o Pagamento
11/11/2013	Último dia para apresentação de requerimento (Anexo III) e laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência com CID-10 para os candidatos portadores de deficiência
12 a 13/11/2013	Processamento das Homologações
14/11/2013	Publicação da Homologação das Inscrições - Lista preliminar
18 a 20/11/2013	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
22/11/2013	Divulgação dos Recursos das Homologações
22/11/2013	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
22/11/2013	Divulgação de salas – internet e mural
30/11/2013	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
01/12/2013	**APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – Manhã: das 9 às 12 horas** Cargos: Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Médico II, Motorista, Nutricionista II, Pedreiro, Procurador Jurídico, Psicólogo II, Técnico em Edificações e Professor de Séries Iniciais.
01/12/2013	**APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – Tarde: das 14 às 17 horas** Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Controlador Interno, Engenheiro Civil II, Farmacêutico, Monitor de Escola, Operador de Máquinas, Operário, Professor Educação Infantil e Professor Séries Finais: Geografia, Educação Física e Artes Visuais.
01/12/2013	**PROVAS PRÁTICAS DISCURSIVAS PARA PROCURADOR JURÍDICO – das 13 às 17 horas** **Prova Discursiva: Questões Dissertativas e Peça Processual**
02/12/2013	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
03 a 05/12/2013	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão
27/12/2013	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
27/12/2013	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
27/12/2013	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos Preliminares
06 a 08/01/2014	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
17/01/2014	Divulgação dos Classificados para a Prova Prática dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro.
17/01/2014	**Divulgação da Nota Preliminar da Prova Discursiva e Espelho Padrão das Questões Dissertativas do Cargo de Procurador**

	Jurídico – somente os 15 candidatos mais bem classificados na Prova Teórico-objetiva
20 a 22/01/2014	Recebimento de Recursos das Notas Preliminares da Prova Discursiva – Questões Dissertativas do Cargo de Procurador Jurídico
25/01/2014	**Provas Práticas dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro** - somente os 20 candidatos mais bem classificados na Prova Teórico-objetiva.
31/01/2014	Classificação das Provas Práticas dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro.
31/01/214	Divulgação do parecer de Recursos das Notas Preliminares da Prova Discursiva – Questões Dissertativas do Cargo de Procurador Jurídico
31/01/214	**Divulgação da Nota Preliminar da Prova Discursiva e Espelho Padrão da Prova Prática – Peça Processual do Cargo de Procurador Jurídico –** somente dos candidatos aprovados nas questões dissertativas
31/01/2014	**Classificação Final com desempate dos Cargos de** Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Médico II, Motorista, Nutricionista II, Pedreiro, Psicólogo II, Técnico em Edificações, Agente Comunitário de Saúde, Controlador Interno, Engenheiro Civil II, Farmacêutico, Monitor de Escola, Operador de Máquinas e Operário.
31/01/2014	Listagem de Classificação para a Prova de Títulos dos Cargos de Magistério/Professores
03 a 05/02/2014	Prazo de Recurso da Nota Preliminar da Prova Discursiva: Prova Prática – Peça Processual do Cargo de Procurador Jurídico e da **Classificação Final dos Cargos** de Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Médico II, Motorista, Nutricionista II, Pedreiro, Psicólogo II, Técnico em Edificações, Agente Comunitário de Saúde, Controlador Interno, Engenheiro Civil II, Farmacêutico, Monitor de Escola, Operador de Máquinas e Operário.
03 a 05/02/2014	**Prazo de entrega de Títulos pelos Classificados dos Cargos de Magistério/Professores**
07/02/2014	**HOMOLOGAÇÃO DA Classificação Final do Concurso dos Cargos de Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Médico II, Motorista, Nutricionista II, Pedreiro, Psicólogo II, Técnico em Edificações, Agente Comunitário de Saúde, Controlador Interno, Engenheiro Civil II, Farmacêutico, Monitor de Escola, Operador de Máquinas e Operário.**
14/02/2014	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos
17 a 19/02/2014	Prazo de Recursos da Pontuação dos Títulos
21/02/2014	Publicação da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos
24 a 26/02/2014	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
28/02/2014	**Homologação Final do Concurso dos Cargos de Procurador Juridico e Magistério**

Obs.: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA/RS
EXTRATO DO EDITAL 155/2013 do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARLOS ALBERTO DICK, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao Concurso público de provas, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e cadastro de reserva para os cargos de Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Médico II, Motorista, Nutricionista II, Pedreiro, Procurador Jurídico, Psicólogo II, Técnico em Edificações e Professor de Séries Iniciais, Agente Comunitário de Saúde, Controlador Interno, Engenheiro Civil II, Farmacêutico, Monitor de Escola, Operador de Máquinas, Operário, Professor Educação Infantil, Professor Séries Finais: Geografia, Educação Física e Artes Visuais.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente Concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal da Nova Candelária, bem como nos sites http://www.unijui.edu.br/asc/Concursos-publicos e http://www.pmnovacandelaria.com.br/

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 PERÍODO: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site http://www.unijui.edu.br/asc/Concursos-publicos **, da zero hora do dia 23 de outubro até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2013.**

1.2 O Município de Nova Candelária e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária do BANRISUL ou suas conveniadas.

1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato poderá realizar a inscrição para um dos cargos por turno, constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.

1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **11/11/2013**.

2. DAS PROVAS:

O presente Concurso abrange, **conforme o cargo**:

2.1. PROVA OBJETIVA: eliminatória/classificatória – todos os cargos;

2.2. PROVA PRÁTICA DISCURSIVA: eliminatória/classificatória – cargo de Procurador Jurídico;

2.3. PROVA de TÍTULOS: classificatória – Cargos do Magistério/professores;

2.4. PROVA PRÁTICA: eliminatória/classificatória – Cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro.

2.5. A **Prova Objetiva** será realizada para todos os cargos na cidade de Nova Candelária/RS, no dia **1º de dezembro de 2013:**

a) **Turno da manhã, com início às 9 (nove) horas e término às 12 (doze) horas, cargos:** Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Médico II, Motorista, Nutricionista II, Pedreiro, Procurador Jurídico, Psicólogo II, Técnico em Edificações e Professor de Séries Iniciais.

b) **Turno da tarde, com início às 14 (catorze) horas e término às 17 (dezessete) horas, cargos:** Agente Comunitário de Saúde, Controlador Interno, Engenheiro Civil II, Farmacêutico, Monitor de Escola, Operador de Máquinas, Operário, Professor Educação Infantil, Professor Séries Finais: Geografia, Educação Física e Artes Visuais. O local das provas será divulgado previamente através de edital pelos meios de comunicação. **Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova,** para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

2.6. A **Prova Prática Discursiva** – Questões Dissertativas (10 pontos) e Peça Processual (10 pontos) - será realizada no dia **1º de dezembro de 2013 no turno da tarde, com início às 14 (catorze) horas e término às 18 (dezoito) horas** com todos os candidatos ao Cargo de Procurador Jurídico, **serão avaliadas as provas somente dos 15 (quinze) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva** e terá sua pontuação máxima limitada a 20 (vinte) pontos.

2.7. A Prova de Títulos será realizada pelos candidatos aos Cargos de Magistério/Professores, **regularmente aprovados na Prova Objetiva** e terá sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos.

2.8. A **Prova Prática** será realizada pelos candidatos ao de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, para os **20 (vinte) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva** e terá sua pontuação máxima limitada a 30 (trinta) pontos.

2.9. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às Provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital Completo fixado no quadro de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Candelária, bem como, nos *sites* http://www.unijui.edu.br/asc/Concursos-publicose http://www.pmnovacandelaria.com.br/ a partir do dia **21 de outubro de 2013.**

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos do Município de Nova Candelária e na Legislação Específica.

Nova Candelária /RS, 18 de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO DICK
Prefeito Municipal